

## **LEI nº 1.822/98**

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a construção de Terminal Rodoviário Urbano e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Terminal Rodoviário para ponto de estudantes em área central da cidade.

Art. 2º - O referido Terminal Rodoviário se dará de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

01 – Prefeitura Municipal	
09 – Departamento Municipal de Obras e Transportes	
11 – Terminal Rodoviário	
16 – Transporte	
88 – Transporte Rodoviário	
532 – Terminais Rodoviários	
1.088 – Construção de Terminal Rodoviário	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para suprir a dotação acima mencionada será anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal	
04 – Departamento Municipal de Indústria e Comércio	
01 – Promoção Industrial	
11 – Indústria, comércio e serviços	
62 – Indústria	
346 – Promoção Industrial	
1.47 – Obras de infra-estrutura e ilum. Do setor industrial	
4.110 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de novembro de 1998.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito Municipal**